

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407879.000253/2024-25

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE COLUNA CROMATOGRÁFICA e PRÉ-COLUNA PARA TRANSFERÊNCIA DA PDP DO PRODUTO ACABADO DARUNAVIR 75 mg, 150 mg, 600 mg E 800 mg da J&J**, destinados às Coordenadorias de Controle de qualidade e Pesquisa & Desenvolvimento, a fim de atender as necessidades do LAFEPE, conforme as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016 e Art. 135, Parágrafo I, inc. II do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE;

3. DO RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRÃES S. A - LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1 Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos discriminados abaixo, são imprescindíveis para a rotina diária e tem como objetivo atender os setores da Coordenação de Controle de Qualidade (COQUA) e da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento (COPEDE).

A Administração Pública, doravante denominada LAFEPE, necessita adquirir os itens descritos neste Termo de Referência para transferir a PDP de produto acabado de Darunavir 75 mg, 150 mg, 600 mg e 800 mg da J&J;

Diante do exposto, venho solicitar a compra dos objetos informados e descritos na SR 036865.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES
01	2	UN	Coluna Cromatográfica YMC Pro C18 3µm 100x4,6mm	Feito de sílica altamente inerte, ultrapura e com pH neutro; especificações físicas e químicas extremamente rigorosas; Ácido de Lewis/base de Lewis; Colunas de altíssima eficiência 130.000 a 150.000 placas/metro para embalagens de 3 µm.
02	1	UN	Pré-coluna recomendado Phenomenex C18 4X 3,0mm security-guard cartridge system ou equivalente. (Apresentação com 10 unidades).	-
03	2	UN	Coluna cromatográfica Agilent Zorbax SB-C8 Rapid Resolution 3,5 µm	Diâmetro interno 4,6 mm Comprimento 150 mm Temperatura máxima 40°C em pH 6-8; 80°C em pH 1-6; Tamanho do poro 80A Pressão 400 bar; Fase reversa; Solvente de envio metanol/água Carga de Carbono 5,5%
04	4	UN	Adaptador Universal de pré-coluna (Security Guard Column Protection- Holder)	Adaptador universal para a pré-coluna (Holder) Indicado para todas as Colunas que não sejam do tipo Core-Shell e Colunas de partículas ≥ 3 µm All core-shell and/or <3 um particle columns (<20.000 psi/ 1.378 bar). PP. 4-9

7. PRAZO DE LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços

7.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00 min às 16h00 min horas, de acordo com a recebimento do Pedido de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Forma de Fornecimento: Integral

8.2 - Critério de julgamento: Menor preço global.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE;

Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

10.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da CONTRATADA, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

11.3 O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2 Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone (81)3183-1157 (Coordenadoria de Controle de Qualidade - COQUA), ou ainda através do e-mail: viviane.jesus@lafepe.pe.gov.br.

12.3 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Em, 08 de abril de 2025

Atenciosamente,

Viviane Soares De Jesus

Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Soares De Jesus**, em 08/04/2025, às 21:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65252665** e o código CRC **F6B98C98**.

Referência: Processo nº 0060407879.000253/2024-25

SEI nº 65252665